PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Assunto: Anteprojeto de Lei nº 24/2025 que altera a redação da alínea "a" do §1º do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.105, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para adequar a organização dos atendimentos do Conselho Tutelar.

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente do que altera a redação da alínea "a" do §1º do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.105, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para adequar a organização dos atendimentos do Conselho Tutelar.

A Procuradoria Jurídica apresentou Parecer Jurídico em 09 de junho de 2025. Passo à análise.

II- ANÁLISE

De acordo com o art. 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais, bem como manifestar-se sobre o mérito da proposição, ou seja, analisar a conveniência, utilidade e oportunidade.

Conforme dispõe o parágrafo primeiro, do mesmo artigo é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os projetos de lei, decretos legislativos e resoluções que tramitem na Câmara, salvo expressa disposição em contrário.

Desse modo, constata-se que de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 46, inciso IV, o Chefe do Executivo é autorizado por lei a propor a matéria para votação e discussão. Não há também vício de iniciativa, uma vez que o projeto de lei é

proposto pelo Chefe do Executivo, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal por ser de interesse local.

Observa-se que há respaldo legal para a matéria ora analisada, uma vez que está de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990), bem de acordo com a Resolução 139 da CONANDA de 17 de março de 2010, que preveem que o funcionamento do Conselho Tutelar deverá ser ininterrupto, cabendo à legislação local definir a jornada e horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Sendo assim a Lei Municipal 1.105/2015, que dispõe sobre o assunto, apenas constava sobre o funcionamento ininterrupto, mas na realidade, todos os Conselheiros saíam as 11:00 horas, interrompendo-se o trabalho, o que não é o correto.

Este Relator entende que é plenamente justificável a alteração proposta, contudo, deve haver uma emenda para constar que os conselheiros deverão ficar por 8 horas no local e que o horário de almoço será intercalado entre eles, em forma de rodízio, evitando-se assim que a lei fique errada, pois aparente que eles precisam cumprir 9 horas diárias.

Deste modo, este Relator entende que com a Emenda Modificativa nº 04/2025 ora apresentada, o Projeto se reveste de legalidade, estando de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução da Conanda e carga horária prevista aos Conselheiros Tutelares na Lei 1.105/2015.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, com a apresentação da Emenda Modificativa nº 04/2025, o projeto reveste-se de disciplina legal, jurídica e boa técnica legislativa, razão pela qual **voto pelo acolhimento da proposição**, devendo passar ainda pela Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2025.

Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Relator

IV – RESULTADO DA VOTAÇÃO

Reunidos os Senhores Vereadores, em 15 de agosto de 2025, após leitura do Parecer do Relator, votaram os vereadores na seguinte ordem:

Israel dos Santos (Presidente): (X) com o Relator () contrário ao Relator

João Paulo Belem (Membro): (X) com o Relator () contrário ao Relator

Resultado: Os vereadores votaram da seguinte forma: (3) votos pela aprovação e (0) votos pela reprovação do Parecer, ficando o parecer: (X) **APROVADO** () **REPROVADO**

Vereador ISRAEL DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador JOÃO PAULO BELEM
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final